



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n° 299 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2001.

Referência: Ofício n° 4197/2001 - GAB/SDE/MJ, de 01 de outubro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.006027/01-78.

Requerentes: HEWLETT PACKARD COMPANY (HP) e INDIGO NV.

Operação: Aquisição pela HP de aproximadamente 87% das ações representativas do capital social da Indigo, de forma que o grupo HP passe ser o único acionista da empresa.

Recomendação: Não há concentração horizontal, nem integração vertical, assim como a formação do conglomerado, resultante da operação, não prejudica a concorrência. Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos Art. 54, da Lei n° 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas, HEWLETT PACKARD COMPANY (HP) e INDIGO NV.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. DAS REQUERENTES

I.1 – HEWLETT PACKARD COMPANY (“HP”)

A HP é uma empresa de origem norte americana atuante no mercado mundial como fornecedora de soluções de informática e imagem, bem como de serviços para aplicações corporativas e domésticas. As suas principais linhas de atuação incluem sistemas de imagem e impressão, sistemas de informática e serviços de tecnologia de informação (Serviços TI).

A HP é uma companhia aberta, com ações transacionadas em bolsa de valores, cujo capital social encontra-se amplamente disperso. A composição do capital social da HP, destacando os principais acionistas é apresentada no Quadro I .

QUADRO I

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA HP

ACIONISTAS	PARTICIPAÇÃO%
Susan P.Orr	≈ 10.7%
David and Lucile Packard Foundation	≈ 10.4%
Walter B. Hewlett	≈ 7.9%
Edwin E. van Bronkhorst	≈ 7.2%
Espólio do Sr. William R. Hewlett	≈ 6.5%
The William R. Hewlett Revocable Trust	≈ 5.5%
OUTROS	≈ 51.8%
TOTAL	100%

Fonte: Requerentes

O faturamento da HP, no ano fiscal encerrado em 31 de outubro de 2000, totalizou R\$ **confidencial** no Brasil, R\$ **confidencial** no Mercosul, excluindo o Brasil e, no mundo, alcançou o valor de R\$ **confidencial**.

O Grupo possui subsidiárias nos países integrantes do Mercosul, a saber:

Brasil

Hewlett-Packard Brasil S.A.;
Hewlett-Packard Arrendamento Mercantil S.A.;
Hewlett-Packard Computadores Ltda;
Hewlett-Packard Participações S.A.

Demais Países do Mercosul

Nos últimos três anos, o Grupo Hewlett-Packard efetuou a venda de uma divisão da HP para Gores Technology Group, com parecer favorável emitido pela SEAE (AC nº 08012.003280/2001-70); a empresa HP adquiriu o controle da Compaq Computer Corporation, notificada para o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 25 de setembro de 2001 (AC nº 08012.005961/2001-72).

I.2 – INDIGO NV.

A Indigo é uma empresa de origem holandesa cuja atividade mundial é o desenvolvimento, produção, vendas e serviços relacionados à impressoras digitais coloridas offset – bem como os suprimentos relacionados – voltadas para setores de impressão digital de alto nível. As suas principais operações de negócios incluem impressoras digitais offset direcionadas para clientes comerciais e industriais. A Indigo está também desenvolvendo impressoras digitais destinadas para estúdios fotográficos comerciais, bem como pequenos pontos de varejo e laboratórios fotográficos regionais.

O capital social da Indigo encontra-se compartilhado, conforme apresentado no Quadro II.

QUADRO II

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA INDIGO

ACIONISTAS	PARTICIPAÇÃO%
Dr. Tis Prager, através da Landa Family Trust	@ 44.0%
Sr. Purnendu Chatterjee	@ 23.5%
Hewlett Packard Corporation	@ 13.4%
OUTROS	@ 19.1%
TOTAL	100%

Fonte: Requerentes

Após a operação, a composição do seu capital social passará a apresentar a seguinte configuração, conforme apresentada no Quadro III:

QUADRO III

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA INDIGO APÓS OPERAÇÃO

ACIONISTAS	PARTICIPAÇÃO%
Hewlett-Packard Company (ou uma de suas subsidiárias diretas ou indiretas)	100%
TOTAL	100%

Fonte: Requerentes

Seu faturamento no Brasil, em 2000, atingiu o valor de R\$ **confidencial**, R\$ **confidencial** no Mercosul – incluindo Brasil, e no mundo totalizou R\$ **confidencial**.

Nos últimos três anos a Indigo não realizou qualquer operação com outras empresas no Mercosul.

II. DA OPERAÇÃO

A operação consiste na incorporação, em nível mundial, da INDIGO NV pelo Grupo HEWLETT-PACKARD. O contrato definitivo (“Offer Agreement”), acordado em 06 de setembro de 2001, dispõe sobre o início da oferta de troca para aquisição de todas as ações em circulação da Indigo ainda não detidas pela HP, em troca de uma combinação de ações ordinárias do capital da HP e direitos de valor contingente não transferíveis (“CVR”), conferindo ao respectivo detentor o direito a um pagamento contingente em dinheiro, desde que o negócio da Indigo atinja certas cifras de receitas durante um período de três anos após o fechamento. A HP detém no momento 14,8 milhões de ações ordinárias da Indigo, representando aproximadamente 13% das ações em circulação da mesma.

Com base nos termos do contrato, no preço da ação da HP de fechamento na data do contrato, e nos presentes arranjos sobre a quantidade de cada alternativa de pagamento, o pagamento potencial total para adquirir as ações é de aproximadamente \$630 milhões em ações ordinárias da HP, mais aproximadamente 56 milhões de CVRs; a futura distribuição de dinheiro, se houver, dessas CVRs será determinada e pagável após um período de três anos que se inicia logo após o fechamento da oferta de troca. O valor das 14,8 milhões de ações da Indigo já detidas pela HP é de aproximadamente \$86 milhões.

A operação em questão, até a apresentação para apreciação junto à Secretaria de Direito Econômico, em 01 de outubro de 2001, havia notificado, também, o Federal Trade Commission e o Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América.

III. DA DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 – Dimensão do Produto

O Quadro III apresenta a relação dos produtos ofertados pelas requerentes no Brasil.

QUADRO III PRODUTOS OFERTADOS PELAS REQUERENTES NO BRASIL E NO MUNDO

PRODUTO \ EMPRESA	HP	Indigo
Computadores (PCs)	X	

Produtos de armazenamento em disco (Armazenamento)	X	
Servidores	X	
Serviços de TI	X	
Impressoras – baixa velocidade	X	
Impressoras digitais offset (comerciais e industriais) – alta velocidade		X

Fonte: Requerentes

Cabe esclarecer que o mercado de impressoras pode ser dividido, basicamente, em dois grupos a saber: impressoras de alta velocidade e impressora de baixa velocidade.

As impressoras HP são de tamanho pequeno a médio e destinam-se predominantemente ao uso doméstico e de escritórios comerciais, atua também no ramo de impressoras denominadas “designjet”, que são usadas por arquitetos, engenheiros, projetistas gráficos e as denominadas “impressoras rápidas”, utilizadas em lojas de impressão em pequena escala e de cópias.

Por sua vez, a Indigo produz máquinas de imprimir digitais que se destinam ao setor de impressão digital de alto nível, e envolvem impressão de alta qualidade e alta velocidade para gráficas comerciais, editoras, lojas de reprodução e estabelecimentos de impressão a cores que realizam serviços de impressão para outros estabelecimentos comerciais, cuja produção requer acetinagem de alta qualidade que podem, por exemplo, ser usadas em catálogos ou livros de texto.

Há que se ressaltar, que a impressora mais cara produzida pela HP custa aproximadamente US\$ 19.000, enquanto a máquina de imprimir produzida pela Indigo custa aproximadamente US\$ 150.000.

Observa-se que os produtos da linha HP e os produtos da linha Indigo diferem de forma acentuada nos quesitos preço, velocidade e qualidade de impressão, por isso destinam-se a públicos alvos diferentes. Não há pois substituição pelo lado da demanda, entre as impressoras produzidas pelas requerentes.

Ressalte-se que, conforme informações das requerentes, é bastante difícil para que a empresa que atua no segmento de impressoras de baixa velocidade, passe a atuar no segmento de impressoras de alta velocidade. Tal acertiva deve-se ao fato de que para alterar a linha de produção de uma empresa atuante no mercado de impressoras de baixa velocidade, de forma que essa passe a atuar no mercado de impressoras de alta velocidade e vice-versa, demandaria tempo e investimento significativos, cuja estimativa gira em torno de 4 anos e cerca de 1 (um) bilhão de dólares. Não há pois substituição pelo lado da oferta, entre as impressoras produzidas pelas requerentes.

Além disso, nem a Indigo nem a HP produzem produtos, ou fornecem serviços, que pudessem ser possivelmente usados e aplicados diretamente, de uma para a outra, para a respectiva produção de produtos.

A operação em questão resultará na integração das tecnologias complementares, no que se refere a nova geração de soluções para impressoras.

Destarte não se verificou concentração horizontal ou vertical no ato em questão, nem riscos à concorrência nos mercados das empresas requerente, no Brasil. Trata-se, somente, de uma conglomeração.

IV- RECOMENDAÇÃO

Em face do exposto, conclui-se que não há concentração horizontal decorrente do Ato em análise, assim como também não decorre da operação qualquer processo de integração vertical. O conglomerado formado não prejudica o padrão de concorrência nos mercados onde atuam as requerentes. Assim sendo, esta SEAE recomenda a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

LENISE BARCELLOS DE MELLO SECCHIN
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora da COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico